



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR 64/2019

Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº 10/03.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 10/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão ou de Agente político, por período de 8 (oito) anos consecutivos ou 12 (doze) anos intercalados, terá incorporado à sua remuneração, 50% (cinquenta por cento) o valor do vencimento do cargo em comissão de maior valor, desde que neste tenha permanecido, nesta última hipótese, por 2 (dois) anos consecutivos.

§ 1º. A incorporação de que trata o caput deste Artigo poderá ser revista, apenas uma única vez.

§ 2º. O servidor efetivo que tiver obtido a incorporação prevista no “caput” deste Artigo, poderá exercer cargo comissionado ou de Agente Político, mas perceberá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor desta outra comissão.”

Art. 2º. O Art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 10/03, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 51/13, passa a vigorar acrescido com o § único:

“Parágrafo único. O adicional previsto no caput, será considerado como remuneração, inerente ao cargo, compondo a base previdenciária.”

Art. 3º. O Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 10/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 A seguridade social dos servidores efetivos e de seus dependentes rege-se pela Lei Municipal nº 687, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, observado o disposto na Constituição da República, nesta Lei Complementar e na legislação municipal pertinente.”

Art. 4º. O Parágrafo 1º do Art. 109, I da Lei Complementar Municipal nº 10/03, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§1º. As licenças a gestante e a adotante, do quadro efetivo, prevista no inciso II, deste Artigo, serão concedidas na forma do disposto na Lei Municipal nº 867, de 28/09/2017.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 17, de 04/06/2005.

Carapebus, Gabinete da Prefeita em 09 de janeiro de 2019

Christiane Cordeiro
Prefeita



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECAD Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SECAD Nº 01/2018 - PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e considerando a necessidade de análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos na inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais que menciona o Edital SECAD nº 01/2018.

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado para vagas que menciona, previstas no Edital SECAD nº 01/2018, para apresentação de documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de inscrição do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A convocação dos candidatos se dará sob as normas do Edital SECAD 01/2018;
- 1.2. Estão convocados os candidatos cujos cargos e classificações estão indicados no cronograma deste Edital, devendo comparecer no local, data e horário designados, com o objetivo de comprovarem por meio de documentos os dados informados na inscrição realizada;
- 1.3. O presente Edital será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Cabo Frio.

2. DO CRONOGRAMA:

- 2.1. Para apresentação dos documentos será seguido o seguinte cronograma:

Local	Data	Horário	Cargo	Classificação
Associação Atlética Cabofriense (Próximo ao Colégio Estadual Miguel Couto) Av. Treze de Novembro, nº 380 - Centro - Cabo Frio	19/01/2019	9h às 15h	Agente de Postura	1º ao 24º
			Agente de Postura (PCD)	1º ao 13º
			Auxiliar de Enfermagem	1º ao 3º
			Assistente Social	1º ao 10º
			Assistente Social (PCD)	1º
			Biólogo	1º
			Enfermeiro - 20 horas	1º e 2º
			Engenheiro Civil	1º ao 3º
			Nutricionista	1º e 2º
			Psicólogo	1º ao 7º
			Psicólogo (PCD)	1º
			Turismólogo	1º
Av. Treze de Novembro, nº 380 - Centro - Cabo Frio (Próximo ao Colégio Estadual Miguel Couto)	17/01/2019	9h às 15h	Agente Administrativo	1º ao 106º
			Agente Administrativo (PCD)	1º ao 6º
			Auxiliar de Serviços Gerais	1º ao 67º
			Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)	1º ao 4º
			Coveiro	1º ao 14º
			Coveiro (PCD)	1º
			Cozinheiro	1º ao 4º
			Cozinheiro (PCD)	1º
			Cuidador	1º ao 33º
			Cuidador (PCD)	1º e 2º
			Motorista	1º ao 27º
			Motorista (PCD)	1º e 2º
			Técnico de Enfermagem	1º ao 11º
			Técnico de Enfermagem (PCD)	1º
			Vigia	1º ao 30º
			Vigia (PCD)	1º e 2º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS Nº 057/2018

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: AATR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAIS LTDA-ME
CNPJ: 13.588.203/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 404151/2018

PREGÃO PRESENCIAL: FMS 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA VIATURA TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO “B” E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - VEÍCULO DO TIPO “D” - UTI MÓVEL

PRAZO: 12 MESES

INÍCIO: 04/12/2018

TÉRMINO: 03/12/2019

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 886.800,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de (01) veículo automotore tipo furgão original de fábrica, tamanho médio, de teto alto, ano de fabricação igual ou inferior a 02(dois) anos de uso, carroceria unificada tipo monobloco, adaptado para viatura tipo AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - Veículo do TIPO “B”, equipada conforme classificação do Ministério da Saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, sem motorista e tripulação, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, e seguro total.	MÊS	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00	
AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
2	Serviços de locação de (04) QUATRO veículos automotore, tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio, de teto alto, ano de fabricação igual ou inferior a 02(dois) anos de uso, carroceria unificada tipo monobloco, adaptado para viatura tipo AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - Veículo do TIPO “D” - UTI móvel, equipada conforme classificação do Ministério da Saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, sem motorista e tripulação, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, e seguro total.	MÊS	12	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00	R\$ 886.800,00

DEUSILANE HERMES FROES GALIZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

*Replicado por incorreções na publicação da edição Nº 4509, de 05/12/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS Nº 005/2018

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ